

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 826, DE 2019

(Apensado: PL nº 2.454/2019)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Autor: Deputado DOMINGOS SÁVIO

Relator: Deputado PEDRO WESTPHALEN

I - RELATÓRIO

O PL nº 826, de 2019, propõe o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas. Conforme dispõe, as equipes de vacinação irão às escolas vacinar todas as crianças que trouxerem a carteira de vacinação. Havendo condições, o programa poderá ser estendido para estabelecimentos de ensino privados e a comunidade próxima.

A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal da população, sendo disponibilizada assim mais uma opção para a criança receber as vacinas recomendadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Apensado encontra-se o PL nº 2.454, de 2019, que propõe que as escolas e creches deverão verificar semestralmente as carteiras de vacinação dos alunos matriculados, encaminhando o caso para o conselho tutelar quando houver atraso; sob a mesma justificativa de aumentar os índices de cobertura vacinal.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, despachado à Comissão de Educação (CE); à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Westphalen

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218275627600>



Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Na Comissão de Educação, não foram apresentadas emendas, sendo a proposição principal e seu apensado aprovados na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, com a fusão das duas proposições.

Nesta Comissão de Seguridade Social e Família, durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, gostaria de cumprimentar o nobre Deputado DOMINGOS SÁVIO pela apresentação do projeto de lei ora em análise, que muito colaborará para melhor a situação da saúde no Brasil.

O Programa Nacional de Imunizações foi criado em 1973, já tendo como princípios a igualdade e a universalidade de acesso às ações de saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, antes mesmo da criação do Sistema Único de Saúde.

Em quase meio século de existência, ele conseguiu erradicar do Brasil a poliomielite e o sarampo, sendo um grande motivo de orgulho nacional.

Contudo, atualmente, as taxas de cobertura vacinais estão muito aquém do desejável, negligenciando-se o cuidado devido às crianças – não é por outro motivo que o Brasil perdeu o certificado de erradicação do sarampo, com a ocorrência de um novo surto em 2018.

Em 2020, por exemplo, a cobertura da vacina BCG foi de 66% da população-alvo a ser imunizada; a de poliomielite foi de 76%; e a de sarampo 80%.

Portanto, é de suma importância aproveitar todas as oportunidades para conseguir proteger o maior número de crianças possível, sendo de grande valia o apoio da área de educação.



Face ao exposto, **voto pela APROVAÇÃO do PL nº 826, de 2019, e do PL nº 2.454/2019 apensado; na forma do SUBSTITUTIVO da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.**

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado PEDRO WESTPHALEN
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Westphalen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218275627600>

